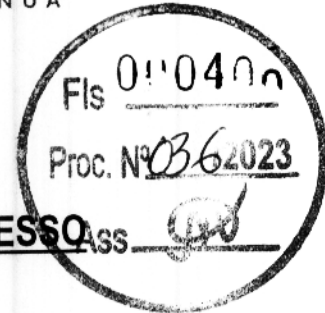




PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 30 de Dezembro de 2024, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 6003/2024, que tem por objeto a prorrogação de prazo e acréscimo de quantidade do contrato nº 008/2024 - Pregão Eletrônico nº 036/2023 - Contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

Chapadinhá - MA, 30 de Dezembro de 2024.



SOLICITAÇÃO



Chapadina, 30 de Dezembro de 2024.

A Empresa
ARLICEITON LIMA RODRIGUES-ME
CNPJ nº 39.936.792/0001-46
Rod. BR 222 nº 1805/A-Bairro Boa Vista/ Chapadina/MA.

Assunto: Consulta referente à manifestação de interesse do acréscimo de quantitativo e prorrogação de prazo do Contrato n.º 008 /2024 – Pregão Eletrônico n.º 036/2023.

Senhor Representante,

Tendo em vista, a execução do referidos à : Contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a regular execução dos serviços prestados por meio do Contrato n.º 008/2024- Pregão Eletrônico n.º 036/2023, encaminhamos o presente, em conformidade com o disposto na Cláusula que se refere à alteração de quantitativo e vigência, solicitando vosso pronunciamento quanto ao interesse para prorrogação de prazo por mais 12(doze) meses e acréscimo de quantitativo de 25% dos itens do contrato.

Havendo interesse, a empresa deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente correspondência, bem como apresentar ao Gestor do Contrato, até o aditamento, certidões no âmbito Federal e Estadual, que habilite o Representante da empresa para assinatura do futuro Termo Aditivo.

Atenciosamente,

Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar
Prefeitura Mun. de Chapadina-MA

ARLICLEITON LIMA RODRIGUES - ME

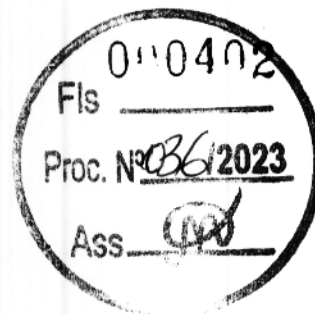
CNPJ: 39.936.792/0001-46

BR 222, nº 1805/A, Bairro Boa Vista, CEP: 65.500-000 – Chapadinha/MA

Chapadinha/MA, 03 de Janeiro de 2025

À
Secretaria Municipal de Saúde
Travessa Saraiva nº 198- Centro
Chapadinha-MA

At.: Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde



Ass.: Manifestação de interesse na prorrogação de prazo e acréscimo de quantidade do contrato nº 008/2024- PE nº 036/2023.

Prezados Senhores,

Em resposta à solicitação, manifestamos nosso interesse e nossa anuência na prorrogação do Contrato nº 007/2024- PE nº 036/2023, por mais 12 (doze) meses.

Outrossim, estamos encaminharemos os documentos solicitados, do Processo licitatório de origem nº 6440, PE nº 036/2023.

Ficamos a disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

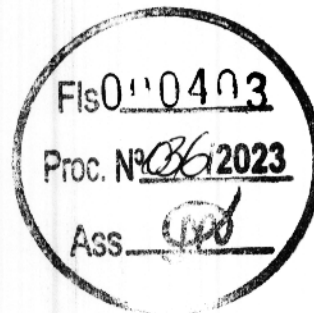
A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Aricleiton Lima Rodrigues', written over a horizontal line.

Aricleiton Lima Rodrigues
CNH 05173611342 DENTRAN/MA
CPF nº 602.186.073-00
Administrador da empresa



Chapadina - MA, 07 de Janeiro de 2025 .

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadina - MA.



Ass.: Dotação Orçamentária

Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para formalização de Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2024- Pregão Eletrônico nº 036/2023, cujo objeto é a : Contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 6003/2024, para acréscimo de quantidade e prorrogação por mais 12 (doze) meses do referido contrato.

Atenciosamente,

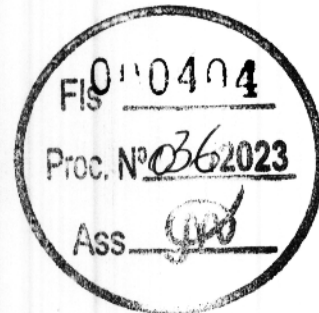
Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadina-MA



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

DESPACHO



Ao Sr..
Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde

Prezada Senhora,

Em atendimento ao Art. 57 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a prorrogação do prazo de vigência e acréscimo de quantidade do Contrato nº 008/2024- PE nº 036/2023, para Contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentaria:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

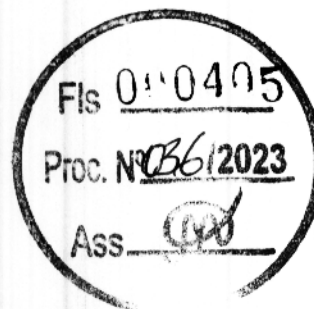
Chapadina – MA, 09 de Janeiro de 2025.


Prefeitura Mun. de Chapadina
MASIO AKYLS QUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235



Chapadinhã - MA, 10 de Janeiro de 2025.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
LUCIANO DE SOUZA GOMES
Pregoeiro
Chapadinhã - MA



AUTORIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Solicitação de Aditivo Contratual nº. 008/2024- PE nº 036/2023, reconhece e AUTORIZA a prorrogação de Prazo por mais 12 (doze) meses e acréscimo de quantidade de 25%, através do 1º Termo Aditivo ao contrato de nº 008/2024- PE nº 036/2023, da Empresa ARLICLEITON LIMA RODRIGUES -ME, CNPJ sob o nº 39.936.792/0001-46, em conformidade ao que estabelece o Artigo 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/23.

Atenciosamente,

Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadinhã-MA



Chapadina - MA, 10 de Janeiro de 2025.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
LUCIANO DE SOUZA GOMES
Pregoeiro
Chapadina - MA

Ref.: Contrato nº 008/2024- PE Nº 036/2023



Assunto: Solicitação de Aditivo de Prorrogação de Prazo e acréscimo de quantidade

Prezado Senhor,

Considerando que a manifestante por meio de seu representante legal, manifestou interesse em dar continuidade ao contrato de prestação de serviços, submetendo as cláusulas outrora firmadas no contrato original.

Considerando a continuidade dos serviços prestados pela contratada de forma constante, e respeitando todas as cláusulas contratuais produzindo os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e possuem vasta experiência na área;

Considerando a manutenção da vantajosidade nos preços propostos e adequados ao de mercado, nos termos do art nº 57 e 65, da Lei nº 8.666/93.

Considerando ainda, a previsão orçamentária para custeio da respectiva despesa;

SOLICITO a abertura de processo administrativo para a avaliação da continuidade do objeto contratado, com a PRORROGAÇÃO DE PRAZO e ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE, pactuado por meio de aditivo.

Atenciosamente,

Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadina-MA



P R E F E I T U R A D E
CHAPADINHA
O T R A B A L H O C O N T I N U A



DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadina – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 6003/2024, proveniente da solicitação de 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2024- PE nº 036/2023, para exame e aprovação da Minuta do Termo Aditivo, tendo como objeto a prorrogação do prazo de vigência e acréscimo de quantidade do Contrato nº 008/2024- PE nº 036/2023, para Contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

Tal solicitação fundamenta-se pela Lei Federal nº 8.666/23 e suas alterações posteriores.

Solicitamos ainda, que após análise o parecer seja enviado a Autoridade Competente solicitante para providencias cabíveis.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadina - MA, em 13 de Janeiro de 2025.

Luciano de Souza Gomes
Portaria nº 006/2024
Comissão Permanente de Licitação
Pregoeiro
Prefeitura Mun. de Chapadina
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro



PROC. ADM Nº ____ / ____
APENSO AO PROCESSO ADM. Nº ____ / ____

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E ALTERAÇÃO NO QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº ____ / ____, REFERENTE AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____, CNPJ Nº _____, sediada na _____, denominada daqui por diante **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Sra. _____, nacionalidade, estado civil, Secretária Municipal de _____, residente nesta _____, denominada **CONTRATANTE**, residente e domiciliado na _____ e do outro lado _____, CNPJ nº _____, localizada na _____ de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por _____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente na cidade de _____, portador do R.G. nº _____ do CPF nº _____, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo de acréscimo no quantitativo, oriundo do Contrato nº _____ do Pregão Eletrônico nº _____ -SRP, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato de acordo com o Art. 57, inciso II e art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo terá o acréscimo de aproximadamente _____% nos itens do contrato, ficando o aditivo no valor total de **R\$** _____), conforme planilha do subitem 1.3. do contrato.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	P. UNIT. RS	P. TOTAL RS

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO



2.1 Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais _____ meses, com validade a partir de (____ de _____ de _____ a ____ de _____ de _____) ao Contrato nº _____/_____.

2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do Contrato nº _____/_____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Art. 57, inciso II e art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

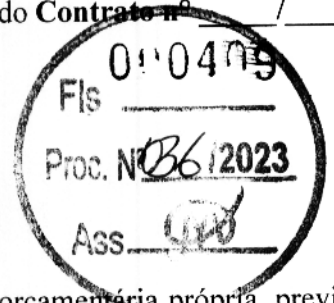
5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadina - MA, _____ de _____ de _____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretária Municipal de _____
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA
CONTRATADA





Parecer

Processo Administrativo nº 6003/2024

Interessado(a): Secretaria Municipal Saúde de Chapadinhá.

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: ACRÉSCIMO DE 25% e
PRORROGAÇÃO Art. 65, I, b e §1º,
da Lei nº 8.666/93.

Relatório

Trata-se de parecer jurídico com a finalidade de analisar a SOLICITAÇÃO DE ADITIVO POR PERCENTUAL DE APROXIMADAMENTE 25% por parte da Secretaria Municipal Saúde de Chapadinhá e a licitante ARICLEITON LIMA RODRIGUES-ME, em decorrência do processo de licitatório – Pregão Presencial nº 036/2023 e CONTRATO 008/2024, o que passa a expor.

O processo em comento tem como objeto a prorrogação do Contrato nº 008/2024 firmado entre o Município de Chapadinhá e a empresa para aquisição de pneus, câmaras de ar, de interesse da Secretaria Municipal Saúde.

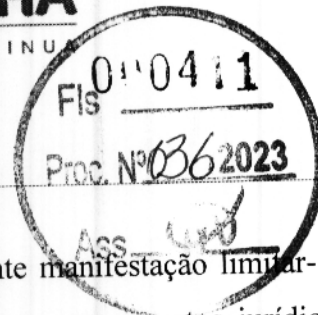
O Sr. Secretário Saúde do município de Chapadinhá solicitou um aditivo de aproximadamente 25% (vinte e cinco) por cento do valor do contrato nº 008/2024 e prorrogação por mais 12 (doze) meses.

A justificativa para tal aditivo se dá em decorrência do serviço ser de natureza contínuo a fim de se manter a aquisição de pneus, câmaras de ar de interesse da Secretaria Municipal Saúde.

O pedido foi realizado pelo Sr. Secretário Saúde de Chapadinhá, Sr. Alex Monteiro Castelo Branco através da solicitação.

Quanto ao acréscimo do valor, representa um aumento do objeto de percentual 25% (vinte e cinco) por cento, do valor original pactuado, portanto, dentro do limite previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666 de 1993.

Este é o relatório.



Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstracto”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

Saliente-se, inicialmente, que a presente análise está adstrita aos aspectos jurídicos que permeiam a solicitação objeto dos autos, estando ressalvados, desde logo, quaisquer aspectos técnicos, econômicos, financeiros e/ou orçamentários não abrangidos pela alçada desta Procuradoria.

Na análise dos autos entende-se que o objetivo principal do Termo Aditivo é a prorrogação de vigência e o acréscimo de 25,00% (vinte e cinco por cento) e a prorrogação por mais 12 meses, a fim de se manter a continuidade para aquisição de pneus, câmaras de ar de interesse da Secretaria Municipal Saúde, considerando que não há mais saldo contratual nos referidos itens para execução dos mesmos.

Assim sendo, no caso dos autos, propõe-se uma modificação do conteúdo original do contrato que se caracteriza como uma alteração unilateral de valores, isto é, valor contratual é acrescido em 25,00% (vinte e cinco por cento), correspondendo assim um acréscimo no valor total do contrato.

A Lei n.º 8.666, de 1993, a teor de seu artigo 65, inciso I, b, c/c seu § 1º, prevê a possibilidade de a Administração Pública realizar, em seus contratos, desde que



justificado' por fatores supervenientes à contratação, acréscimos quantitativos no objeto original, observados os percentuais máximos ali previstos. Com efeito, preceitua o art. 65, I,b da Lei Federal, in verbis:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

(...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (...)."

A Lei 8666/93 em seu artigo 57, dispõe:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei das Licitações prevê a possibilidade solicitada.

Observasse que a clausula Terceira do contrato menciona sobre a possibilidade do aditivo, vejamos:

No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

No caso em tela, verifica-se que o presente aditivo compreende 25% (vinte e cinco) por cento, do valor original pactuado, portanto, dentro do limite previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666 de 1993.

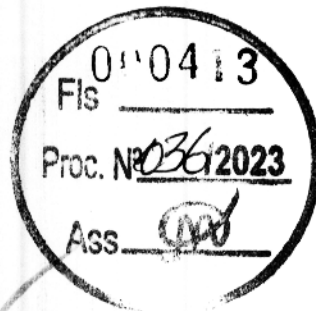
Constata-se que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato encontra-se em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorrerá próximo.



Conclusão

Sendo assim, opino pela possibilidade jurídica de realização do aditivo requerido, referente ao contrato nº 008/2024, caso tenha disponibilidade financeira para a realização do mesmo, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 65, I, b e § 1º da Lei 8.666 de 1993.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.



Chapadinho, 14 de janeiro de 2025.

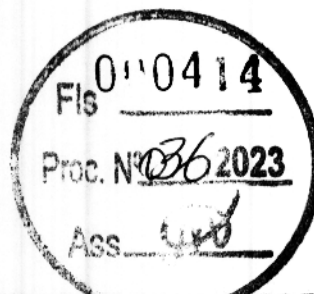
Samara Nisley

Samara Nisley Furtado Lima de Ananias
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinho/MA

Samara Nisley Furtado Lima
Assessoria Jurídica
OAB 27329/MA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ARLICLEITON LIMA RODRIGUES
CNPJ: 39.936.792/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

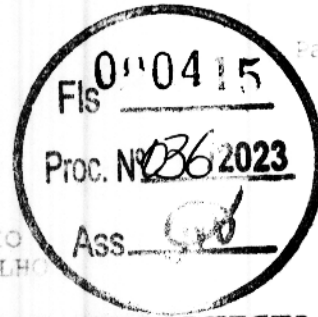
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:19:03 do dia 21/10/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/04/2025.

Código de controle da certidão: **3883.B317.AD99.2E57**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **ARLICLEITON LIMA RODRIGUES (MATRIZ E FILIAIS)**

CNPJ: 39.936.792/0001-46

Certidão nº: 71204972/2024

Expedição: 17/10/2024 às 16:48:48

Validade: 15/04/2025 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARLICLEITON LIMA RODRIGUES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.936.792/0001-46**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 418587/24

Data da Certidão: 17/10/2024 16:52:33

CPF/CNPJ 39936792000146 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUENTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

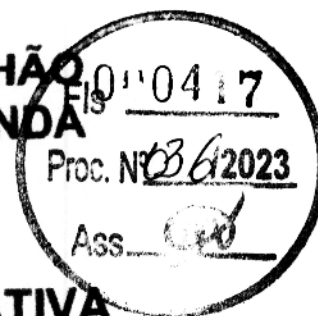
Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 15/01/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 086507/24

Data da Certidão: 17/10/2024 16:53:34

CPF/CNPJ CONSULTADO: 39936792000146

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

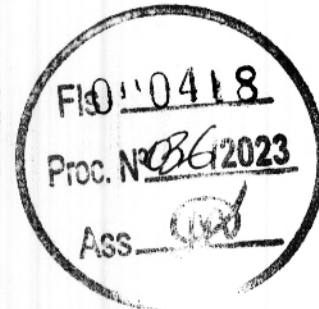
Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 15/01/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 39.936.792/0001-46
Razão Social: ARLICLEITON LIMA RODRIGUES
Endereço: ROD BR 222 1805 LETRA A / BOA VISTA / CHAPADINHA / MA / 65500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

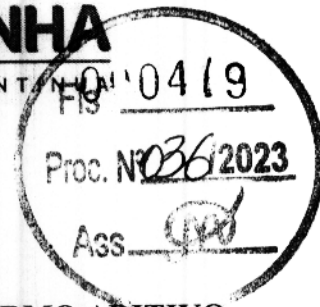
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/12/2024 a 27/01/2025 ✓

Certificação Número: 2024122903405573513930

Informação obtida em 29/12/2024 16:05:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, convoca a empresa **ARLICLEITON LIMA RODRIGUES -ME**, CNPJ: 39.936.792/0001-46, para assinatura do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 008/2024- PE Nº 036/2023- SRP. Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

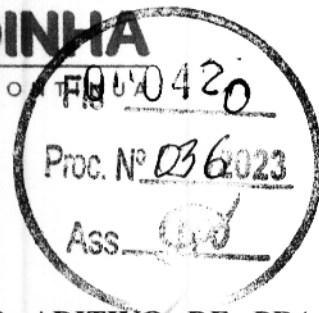
Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadina, 15 de Janeiro de 2025.

Atenciosamente,

Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadina-MA



PROC. ADM Nº 6003/2024

APENSO AO PROCESSO ADM. Nº 6440/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E ALTERAÇÃO NO QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 008/2024, REFERENTE AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Travessa Saraiva, nº-190 – Centro, CEP: 65.500-000 na cidade de Chapadinho/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Alex Monteiro Castelo Branco, portador da Carteira de Identidade nº 163715320019 SESP/MA, e CPF nº 008.933.703-47, residente e domiciliado nesta Cidade e do outro lado **ARLICLEITON LIMA RODRIGUES - ME**, CNPJ nº **39.936.792/0001-46**, localizada na Rod. BR 222, Nº 1805/A – Bairro Boa Vista, Chapadinho - CEP: 65.500-000, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por Arlicleiton Lima Rodrigues, brasileiro, solteiro, empresário, residente na cidade de Chapadinho/MA, portador do R.G. nº 033307132007-2 SSP/MA do CPF nº 602.186.073-00, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo de acréscimo no quantitativo, oriundo do Contrato nº 008/2024 do Pregão Eletrônico nº 036/2023-SRP, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato de acordo com o Art. 57, inciso II e art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo terá o acréscimo de aproximadamente 25% nos itens do contrato, ficando o aditivo no valor total de **R\$ 23.451,64 (Vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme planilha do subitem 1.3. do contrato.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
	AMB. HILUX - 5280/HILUX-3663			
70	CONCERTO OU TROCA R16	10	26,35	263,50
71	VULCANIZAÇÃO	5	115,94	579,70
72	REMENDO TIP TOP	5	84,32	421,60
73	REMENDO CHUPETA	5	99,39	496,95
74	PITO	10	26,35	263,50
75	REMENDO PAVIO	10	20,03	200,30
	02 AMB DUCATO/ SAMU			
76	CONCERTO OU TROCA R17	10	26,35	263,50
77	VULCANIZAÇÃO	5	115,94	579,70
78	REMENDO TIP TOP	5	84,32	421,60
79	REMENDO CHUPETA	5	99,44	497,20
80	PITO	7	26,35	184,45



81	REMENDO PAVIO ✓	10 ✓	20,09 ✓	200,90 ✓
ITEM	FORD KA ✓	QUANT.		
82	CONCERTO OU TROCA ✓	10 ✓	20,03 ✓	200,30 ✓
83	VULCANIZAÇÃO ✓	3 ✓	84,32 ✓	252,96 ✓
84	REMENDO TIP TOP ✓	3 ✓	73,79 ✓	221,37 ✓
85	REMENDO CHUPETA ✓	2 ✓	52,70 ✓	105,40 ✓
86	PITO ✓	6 ✓	26,35 ✓	158,10 ✓
87	REMENDO PAVIO ✓	6 ✓	20,09 ✓	120,54 ✓
ITEM	AMB FIORINO ✓	QUANT.		
88	CONCERTO OU TROCA R14 ✓	10 ✓	20,03 ✓	200,30 ✓
89	VULCANIZAÇÃO ✓	3 ✓	84,32 ✓	252,96 ✓
90	REMENDO TIP TOP ✓	4 ✓	73,79 ✓	295,16 ✓
91	REMENDO CHUPETA ✓	1 ✓	52,70 ✓	52,70 ✓
92	PITO ✓	10 ✓	26,35 ✓	263,50 ✓
93	REMENDO PAVIO ✓	10 ✓	20,09 ✓	200,90 ✓
ITEM	AMB. DAILY FURGÃO QT 02 ✓	QUANT.		
94	CONCERTO R14 ✓	50 ✓	20,03 ✓	1.001,50 ✓
95	VULCANIZAÇÃO ✓	30 ✓	77,72 ✓	2.331,60 ✓
96	REMENDO TIP TOP ✓	15 ✓	73,79 ✓	1.106,85 ✓
97	REMENDO CHUPETA ✓	15 ✓	52,70 ✓	790,50 ✓
98	REMENDO PAVIO ✓	25 ✓	20,09 ✓	502,25 ✓
ITEM	VEIC S10 HPS - 0886 ✓	QUANT.		
99	CONCERTO OU TROCA R16 ✓	3 ✓	26,35 ✓	79,05 ✓
100	VULCANIZAÇÃO ✓	3 ✓	115,94 ✓	347,82 ✓
101	REMENDO TIP TOP ✓	1 ✓	73,79 ✓	73,79 ✓
102	REMENDO CHUPETA ✓	2 ✓	99,39 ✓	198,78 ✓
103	REMENDO PAVIO ✓	2 ✓	20,09 ✓	40,18 ✓
ITEM	MICROONIBUS VOLARE NWS-6312 ✓	QUANT.		
104	CONCERTO OU TROCA ✓	3 ✓	37,95 ✓	113,85 ✓
105	VULCANIZAÇÃO ✓	2 ✓	115,94 ✓	231,88 ✓
106	REMENDO TIP TOP ✓	1 ✓	73,79 ✓	73,79 ✓
107	REMENDO CHUPETA ✓	2 ✓	99,39 ✓	198,78 ✓
108	PITO ✓	2 ✓	26,35 ✓	52,70 ✓
109	REMENDO PAVIO ✓	2 ✓	20,09 ✓	40,18 ✓
ITEM	L200 TRITON QT 04 ✓	QUANT.		
110	CONCERTO TROCA ✓	30 ✓	26,35 ✓	790,50 ✓
111	VULCANIZAÇÃO ✓	20 ✓	115,94 ✓	2.318,80 ✓
112	REMENDO TIP TOP ✓	10 ✓	73,79 ✓	737,90 ✓
113	REMENDO CHUPETA ✓	10 ✓	89,60 ✓	896,00 ✓
114	PITO ✓	7 ✓	26,35 ✓	184,45 ✓



115	REMENDO PAVIO	17	20,09	341,53
ITEM	VEIC. GOL 1.0/ CELTA	QUANT.		
116	CONCERTO OU TROCA	10	20,03	200,30
117	VULCANIZAÇÃO	3	73,79	221,37
118	REMENDO TIP TOP	4	73,79	295,16
119	REMENDO CHUPETA	3	52,70	158,10
120	PITO	3	22,90	68,70
ITEM	ONIBUS 10-190	QUANT.		
121	CONCERTO OU TROCA	10	37,95	379,50
122	VULCANIZAÇÃO	3	252,97	758,91
123	REMENDO TIP TOP	3	73,79	221,37
124	REMENDO CHUPETA	3	99,44	298,32
125	PITO	3	42,17	126,51
126	REMENDO PAVIO	1	20,09	20,09
ITEM	AMB FIAT STRADA QT 02	QUANT.		
127	CONCERTO OU TROCA R14	10	20,03	200,30
128	VULCANIZAÇÃO	7	84,32	590,24
129	REMENDO TIP TOP	5	73,79	368,95
130	REMENDO CHUPETA	5	42,17	210,85
131	REMENDO PAVIO	5	20,09	100,45
ITEM	MOTOCICLETAS	QUANT		
132	CONCERTO OU TROCA	5	16,55	82,75

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 12 meses, com validade a partir de (24 de Janeiro de 2025 a 24 de Janeiro de 2026) ao **Contrato nº 008/2024**.

2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do **Contrato nº 008/2024**.

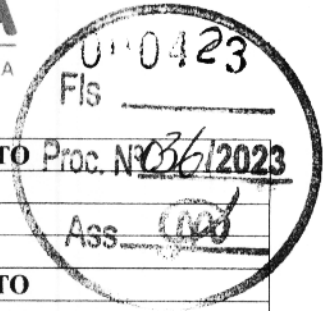
CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Art. 57, inciso II e art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE



02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadina - MA, 15 de Janeiro de 2025

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Municipal de Chapadina, MA

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO

Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Aricleiton Lima Rodrigues

ARLICLEITON LIMA RODRIGUES

Responsável legal da CONTRATADA
CONTRATADA



EXTRATO TERMO ADITIVO PROC. ADM Nº 6003/2024 APENSO AO PROCESSO ADM. Nº 6440/2023 PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E ALTERAÇÃO NO QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 008/2024, REFERENTE AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Travessa Saraiva, nº190 – Centro, CEP: 65.500-000 na cidade de Chapadina/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.844.664/0001-53, e do outro lado ARLICLEITON LIMA RODRIGUES - ME, CNPJ nº 39.936.792/0001-46, de agora em diante denominada CONTRATADA, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo de acréscimo no quantitativo, oriundo do Contrato nº 008/2024 do Pregão Eletrônico nº 036/2023-SRP, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato de acordo com o Art. 57, inciso II e art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1 O presente Termo Aditivo terá o acréscimo de aproximadamente 25% nos itens do contrato, ficando o aditivo no valor total de R\$ 23.451,64 (Vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos), conforme planilha do subitem 1.3. do contrato. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO 2.1 Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 12 meses, com validade a partir de (24 de Janeiro de 2025 a 24 de Janeiro de 2026) ao Contrato nº 008/2024. 2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do Contrato nº 008/2024. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 3.1. Art. 57, inciso II e art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4.1. As despesas decorrentes deste aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo: 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 10.122.0010.2056.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0010.2065.0000 MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0010.2155.0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0010.2156.0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO 5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadina - MA, 15 de Janeiro de 2025.

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Mus. de Chapadina-MA

